

INICIATIVA
Prefeito José Ribeiro F. Júnior
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
Deila N. Viana
VISTO

PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Quinzenário Oficial da Cabedelo
do dia 16/06/2002
Sevaldo U. Vargas
Visto



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei N.º 1107

De 10 de junho de 2002

**DECLARA DESAFETAÇÃO DA ÁREA QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica declarada a desafetação da área pública 01, desmembrada do loteamento Jardim Camboinha, que possui as seguintes confrontações:

- I – Ao Norte, limitando-se com a Av. Tenente de Souza Assis, medindo 64,00m;
- II – Ao Sul, limitando-se com a área pública 02, medindo 63,48m;
- III – Ao Leste, limitando-se com a rua Francisco Pilar, medindo 45,00m;
- IV – A Oeste, limitando-se com a rua Amália Morais, medindo 36,50m.

Art. 2º A área a ser desafetada, totalizando 2.597,41 m² (dois mil quinhentos e noventa e sete metros quadrados e quarenta e um centímetros) deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB).

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de junho de 2002; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal